DIÁRIO OFICIAL
do Município de Santa Branca

ANO I – Nº 2 **11 de março de 2022**

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

Decreto n. 160,
de 11 de março de 2022

Estabelece medidas complementares para enfrentamento da pandemia do COVID-19 e altera o Decreto n. 146, de 20 de janeiro de 2022; o Decreto n. 147, de 28 de janeiro de 2022; e o Decreto n. 158, de 24 de fevereiro de 2022.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e

CONSIDERANDO o avanço da cobertura vacinal contra a COVID-19 no Município de Santa Branca, sendo que 94,09% (noventa e quatro por cento e nove centésimos) da população em idade elegível recebeu pelo menos uma dose da vacina e 94,34% (noventa e quatro por cento e trinta e quatro centésimos) está com o esquema vacinal completo com pelo menos duas doses ou dose única, conforme o caso;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Decreto Estadual n. 66.554, de 09 de março de 2022, retirou a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual facial protetoras no Estado de São Paulo, devendo ser usadas de forma obrigatória somente em ambientes fechados;

CONSIDERANDO que os Municípios podem fixar regras suplementares quanto à situação epidemiológica assim exigir e que o Governo Estadual, na condução do Plano São Paulo, edita as regras gerais para todo o Estado;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Branca tem cumprido os protocolos determinados pelo Governo do Estado de São Paulo em relação à enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, de forma a considerar também os aspectos econômicos, sociais e de não interrupção do funcionamento do serviço público essencial;

D E C R E T A:

Art. 1º. É facultado, no Município de Santa Branca:

I – o funcionamento, sem limitação da proporção da capacidade do espaço, dos estabelecimentos comerciais e de serviços;

II – o uso de máscara de proteção individual facial em ambientes abertos.

Art. 2º. É obrigatório o uso de máscara de proteção individual facial em ambientes fechados.

Parágrafo único. É obrigatório, nos termos do parágrafo anterior, manter boca e nariz cobertos pela máscara de proteção individual, conforme legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pela Diretoria Municipal de Saúde e demais aplicáveis em nível estadual e federal.

Art. 3º. A realização de eventos festivos, culturais e esportivos deve observar as regras previstas neste Decreto, bem como exigir a apresentação do comprovante de esquema vacinal completo com uma ou duas doses, conforme o caso, ou a apresentação de teste negativo contra a COVID-19 do tipo PCR, realizado em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do evento, ou do tipo antígeno, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do evento, na entrada de eventos e shows com público, torcidas e pistas de danças para todas as pessoas em idade elegível para a vacina.

Art. 4º. Aplicam-se os artigos 9º a 12, do Decreto n. 146, de 20 de janeiro de 2022, para os casos de descumprimento de quaisquer dispositivos previstos neste Decreto.

Art. 5º. O Decreto n. 146, de 20 de janeiro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º. (...)

III – (REVOGADO);
(...)
V – (REVOGADO);
(...)

§2º. O uso de máscara de proteção individual é condição para ingresso e frequência eventual ou permanente a todos os estabelecimentos em espaços fechados referidos neste Decreto.
§3º. É recomendada a manutenção de distanciamento mínimo de 1,0m (um metro) entre as pessoas durante sua permanência no

estabelecimento e a adoção de medidas complementares para evitar aglomerações." (NR)

"Art. 9º. Em caso de descumprimento do disposto no art. 5º deste decreto, ficam estipuladas as seguintes sanções: (...)" (NR)

Art. 6º. Ficam revogados:

I – o art. 2º, do Decreto n. 158, de 24 de fevereiro de 2022;

II – o Decreto n. 147, de 28 de janeiro de 2022;

III – os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 6º e 7º, do Decreto n. 146, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor em 11 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 11 de março de 2022.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Thiago Rodrigues São Marcos Nogueira
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LICITAÇÕES

Edital de Pregão Eletrônico (Registro de preços) nº 12/2022 – Processo n° 707/2022. OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos para pacientes insulino dependentes visando atender ao setor de saúde durante um período estimado de 12 (doze) meses. Data da realização: 25/03/2022. Recebimento das propostas eletrônicas: a partir do dia 11/03/2022 ao dia 25/03/2022 até às 08h35. Início da etapa de lances: dia 25/03/2022 a partir das 09h00min. Documentação: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível no www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme especificado no edital. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura à Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, em Santa Branca, nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min ou pelo telefone (12) 3972-6627 ou através do e-mail: licitacao@santabranca.sp.gov.br. A obtenção de cópia do edital na íntegra poderá ser efetuada através do site www.santabranca.sp.gov.br – Aba Licitações. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

COMUNICADO DE ANULAÇÃO
Comunico a ANULAÇÃO do Pregão eletrônico nº 51/2021, Processo nº 3621/2021, cujo o objeto é a aquisição de aparelho de raio x para o pronto atendimento municipal. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

Processo nº 776/2022 – Extrato de Despacho – Dispensa de Licitação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DE CONTAINER PET. AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com respaldo no Art. 24, Inciso I, da Lei 8666/93, para a contratação acima. A contratação dos serviços deverá ocorrer através da empresa SS OBRAS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ 41.997.098/0001-80, no valor global R$ 23.697,96 (vinte e três mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos). Adriano Marchesani Levorin - Prefeito Municipal.

Processo nº 331/2022 – Extrato de Despacho. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de formação e capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino de Santa Branca. Autorizo a dispensa de licitação, com respaldo no Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/1993, para contratação do objeto acima. A contratação deverá ocorrer através da empresa: JAIRO DI PAOLA CURSOS PALESTRAS E EVENTOS, CNPJ 33.023.571/0001-09 no valor global de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.